



4. DETALHAMENTO DO PLANO - RENOVACÃO CONTRATUAL

Os campos abaixo, deverão ser preenchidos nos contratos de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretendem prorrogar no exercício subsequente, sendo obrigatório o preenchimento de todas as colunas. Os contratos continuados, cuja vigência não precisará ser prorrogada/removida no ano seguinte, não necessitam ser cadastrados no Plano de Contratação Anual.

4.3 MATERIAL PERMANENTE									
TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FOMENTO	QUANT. A SER PROMOVIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA PROMOÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA PROMOÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA DA PROMOÇÃO	DATA DESEJADA PARA PROMOÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRES DE PAGAMENTO
4.2 MATERIAL DE CONSUMO									
TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FOMENTO	QUANT. A SER PROMOVIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA PROMOÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA PROMOÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA DA PROMOÇÃO	DATA DESEJADA PARA PROMOÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRES DE PAGAMENTO
4.3 SERVIÇO CONTINUADO									
TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FOMENTO	QUANT. A SER PROMOVIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA PROMOÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA PROMOÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA DA PROMOÇÃO	DATA DESEJADA PARA PROMOÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRES DE PAGAMENTO
SERVIÇO CONTINUADO	UND	1	Prestação de serviço de fornecimento intermitente de alimentação. (R0 Branco)	Serviço de natureza essencial e indispensável para conservação da vida humana. Trata-se de necessidade básica dos adidos.	R\$ 1.467.788,99	Alta	28/06/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	UND	1	Prestação de serviço de fornecimento intermitente de alimentação. (CS Alto Acra)	Serviço de natureza essencial e indispensável para conservação da vida humana. Trata-se de necessidade básica dos adidos.	R\$ 465.508,00	Alta	02/12/2025	Não se aplica	Conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO CONTINUADO	UND	1	Prestação de serviço de fornecimento intermitente de alimentação. (CS Juruá)	Serviço de natureza essencial e indispensável para conservação da vida humana. Trata-se de necessidade básica dos adidos.	R\$ 288.000,00	Alta	02/07/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	UND	1	Prestação de serviço de fornecimento intermitente de alimentação. (CS Pura)	Serviço de natureza essencial e indispensável para conservação da vida humana. Trata-se de necessidade básica dos adidos.	R\$ 734.000,00	Alta	02/07/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	UND	1	Prestação de serviço de fornecimento intermitente de alimentação. (CS Fajã)	Serviço de natureza essencial e indispensável para conservação da vida humana. Trata-se de necessidade básica dos adidos.	R\$ 600.000,00	Alta	18/04/2025	Não se aplica	Conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Prestação de serviço de locação (comodato) e manutenção dos kits com filtro e câmaras refrigeradas industriais, bombas submersas, hidrômetros e disjuntores automáticos de cloro, câmbios no posto semáforo, bem como a manutenção e substituição de água.	Serviço de natureza essencial e indispensável para conservação da vida humana. Trata-se de água ingerida/consumida pelos adidos.	R\$ 440.937,76	Alta	02/08/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	UND	1	Serviço de manutenção de sistema intermitente de abastecimento	A aquisição de combustível para abastecimento dos veículos de forma a manter a locação de água para o funcionamento da frota usada para o desenvolvimento das atividades fora do SE.	R\$ 367.000,00	Alta	02/07/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	UND	1	Gerenciamento intermitente de manutenção de veículo	A manutenção dos veículos é importante para planejar o funcionamento da frota usada para o desenvolvimento das atividades fora do SE.	R\$ 254.000,00	Alta	05/01/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Prestação de serviço de vigilância eletrônica através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV).	O sistema de monitoramento é importante para a segurança patrimonial e física, tanto dos servidores quanto dos adidos.	R\$ 394.200,00	Alta	26/10/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	SERVIÇO	1	Prestação de serviço de manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado. (R0 Branco)	É necessário para oferecer ambiente de trabalho adequado e também para o pleno funcionamento de equipamentos que necessitam ser operados em ambientes adequados.	R\$ 18.000,00	Média	23/04/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	PECAS	1	Prestação de serviço de manutenção, instalação e remoção de aparelhos de ar condicionado. (Fajã e Juruá)	É necessário para oferecer ambiente de trabalho adequado e também para o pleno funcionamento de equipamentos que necessitam ser operados em ambientes adequados.	R\$ 13.000,00	Média	23/04/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Prestação de serviço de locação de impressoras/máquinas multifuncionais.	Continuação no apoio às atividades administrativas	R\$ 50.205,00	Média	06/10/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Contratação de empresa para prestação serviços de locação de Estações de Trabalho de Tipo 1 e Estação de Notebook 100cm, com manutenção e substituição de peças defeituosas por conta de contratado, bem como a respectiva manutenção preventiva e corretiva.	Continuação no apoio às atividades administrativas	R\$ 36.347,64	Média	02/01/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Locação de imóvel (CS Alto Acra)	É necessário por não termo imóvel próprio para a instalação do CS Alto Acra, no município de Brasília.	R\$ 304.000,00	Alta	02/08/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Prestação de serviços de rastreamento veicular	Oferece uma melhor gestão, controle e sistematização da frota de veículos.	R\$ 5.120,00	Média	31/08/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	SERVIÇO DEMANDA	1	Prestação de serviço de limpeza e/ou equipamento de flocos de água, câmaras de água e câmaras, rede de esgoto, desumidificadores, desodorizantes, desinfetantes, desinfetantes, desodorizantes, limpeza interna das unidades de moradia e áreas presentes em fornos. (R0 Branco, Fajã, Brasília e Santa Maturina)	Necessário para o controle de pragas e roedores e para o bem estar aos usuários das edificações.	R\$ 244.900,00	Alta	04/09/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	SERVIÇO DEMANDA	1	Prestação de serviço de limpeza e/ou equipamento de flocos de água, câmaras de água e câmaras, rede de esgoto, desumidificadores, desodorizantes, desinfetantes, desinfetantes, desodorizantes, limpeza interna das unidades de moradia e áreas presentes em fornos. (CS Juruá)	Necessário para o controle de pragas e roedores e para o bem estar aos usuários das edificações.	R\$ 62.344,00	Alta	06/09/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	SERVIÇO DEMANDA	1	Prestação de serviços de agendamento de viagens	Necessário para o atendimento dos servidores para participação externa fora do Estado, tais como o FOMACRAI.	R\$ 50.000,00	Média	20/03/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica do SE.	Continuação do serviço terceirizado para apoio administrativo à realização das atividades dentro do Estado.	R\$ 2.664.696,64	Alta	12/05/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
SERVIÇO CONTINUADO	MENSAL	12	Prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio administrativo e operacional (superior administrativo, atendente, recepcionista, auxiliar administrativo, agente de portaria, chefe de cozinha, motorista e plantão, artilheiro de serviços gerais, médico, operador de máquina e servente de mesa).	Continuação do serviço terceirizado para apoio operacional e administrativo do SE.	R\$ 5.499.177,60	Alta	02/08/2025	Não se aplica	Conforme art. 40, inciso XIV, alínea a), da Lei nº 8.666/93
VALOR TOTAL					R\$ 13.698.633,63				
4.4 SERVIÇO NÃO CONTINUADO									
TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FOMENTO	QUANT. A SER PROMOVIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA PROMOÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA PROMOÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA DA PROMOÇÃO	DATA DESEJADA PARA PROMOÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRES DE PAGAMENTO
4.5 SERVIÇOS DE ENGENHARIA									
4.6 SERVIÇOS DE TI									
4.7 MATERIAIS DE TI									
TIPO DE ITEM	UNIDADE DE FOMENTO	QUANT. A SER PROMOVIDA	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	JUSTIFICATIVA PARA PROMOÇÃO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA PROMOÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA DA PROMOÇÃO	DATA DESEJADA PARA PROMOÇÃO	CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE	DIRETRES DE PAGAMENTO
4.8 MATERIAIS DE TI									